

## PORTARIA Nº 358, DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 55, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, na Lei nº 127, de 30 de outubro de 1947, e no Decreto nº 3.834, de 5 de junho de 2001, resolve:

Art. 1º O Horto Florestal de Sobral, criado pela Lei nº 127, de 30 de outubro de 1947, terá a destinação de Floresta Nacional, passando a denominar-se Floresta Nacional de Sobral, com área aproximada de quinhentos e noventa e oito hectares, no Município de Sobral, Estado do Ceará, com o objetivo de promover o manejo adequado dos recursos naturais, garantir a proteção dos recursos hídricos e das belezas cênicas, fomentar o desenvolvimento da pesquisa científica básica e aplicada, da educação ambiental e das atividades de recreação, lazer e turismo.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior encontra-se registrado na Secretaria do Patrimônio da União, sob a identificação RIP 1559000085003, e incorporado ao Patrimônio da Gerência Executiva do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, no Estado do Ceará, com os seguintes limites e confrontações: ao norte, entre as estacas 42 a 45, medindo 626 metros, com as terras dos herdeiros de Júlio Gomes; entre as estacas 45 a 51, medindo 869 metros, com as terras de Oscar Moura Sales; entre as estacas 53 a 54, medindo 58 metros, ainda com as terras de Oscar Moura Sales; entre as estacas 54 a 56, medindo 407 metros, com as terras de Augusto Linhares; entre as estacas 56 a 58, medindo 478 metros, com as terras de herdeiros de Ernesto Pontes; entre as estacas 60 a 63, medindo 614 metros, com as terras de Augusto Linhares; e entre as estacas 64 a 69, medindo 897 metros, com as terras de Augusto Linhares, perfazendo um total de 3.949 metros; ao sul, entre as estacas 10 a 23, medindo 2.694 metros, com as terras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS; entre as estacas 23 a 32, medindo 1.794 metros, as terras dos herdeiros de João Freire; entre as estacas 34 a 35, medindo 26 metros, ainda com as terras dos herdeiros de João Freire; entre as estacas 35 a 39, medindo 610 metros, com as terras dos herdeiros de Júlio Gomes, perfazendo um total de 5.124 metros; ao leste, entre as estacas 69 a 10, medindo 2.286 metros, com as terras do DNOCS; e ao oeste, entre as estacas 32 a 34, medindo 350 metros, com as terras dos herdeiros de João Freire; entre as estacas 39 a 42, medindo 407 metros, com as terras de herdeiros de Júlio Gomes; entre as estacas 51 a 53, medindo 346 metros, com as terras de Oscar Moura Sales; entre as estacas 58 a 59, medindo 110 metros, com as terras de herdeiros de Ernesto Pontes; entre as estacas 59 a 60, medindo 162 metros, com as terras de Augusto Linhares; entre as estacas 63 a 64, medindo 220 metros, ainda com as terras de Augusto Linhares, perfazendo um total de 1.595 metros; com um perímetro de doze mil, novecentos e cinquenta e quatro metros; com a seguinte planilha obtida pelo levantamento topográfico da área iniciado pela estaca 00, com rumo magnético de 34º30' SE, prosseguindo até a estaca 69:

Estacas	Distâncias	Ângulos	Deflexões(E e D)
00-01	200,00 m	145°30'	0°00'
01-02	150,00 m	180°00'	0°00'
02-03	123,00 m	180°00'	0°00'
03-04	151,00 m	180°00'	0°00'
04-05	167,00 m	180°00'	0°00'
05-06	268,00 m	189°35'	9°35' D
06-07	502,00 m	180°00'	0°00'
07-08	416,00 m	180°00'	0°00'
08-09	211,00 m	180°00'	0°00'
09-10	98,00 m	180°00'	0°00'
10-11	218,00 m	276°15'	96°15' D
11-12	348,00 m	180°00'	0°00'
12-13	161,00 m	180°00'	0°00'
13-14	215,00 m	180°00'	0°00'

14-15	173,00 m	180°00`	0°00`
15-16	85,00 m	180°00`	0°00`
16-17	120,00 m	180°00`	0°00`
17-18	95,00 m	180°00`	0°00`
18-19	265,00 m	180°00`	0°00`
19-20	225,00 m	180°00`	0°00`
20-21	250,00 m	180°00`	0°00`
21-22	250,00 m	180°00`	0°00`
22-23	289,00 m	180°00`	0°00`
23-24	295,00 m	206°40`	26°40`D
24-25	150,00 m	219°30`	39°30`D
25-26	149,00 m	180°00`	0°00`
26-27	285,00 m	180°00`	0°00`
27-28	175,00 m	164°00`	16°00`E
28-29	212,00 m	180°00`	0°00`
29-30	160,00 m	132°00`	48°00`E
30-31	140,00 m	180°00`	0°00`
31-32	228,00 m	215°30`	35°30`D
32-33	170,00 m	227°00`	47°00`D
33-34	180,00 m	180°00`	0°00`
34-35	26,00 m	103°15`	76°45`E
35-36	125,00 m	180°00`	0°00`
36-37	175,00 m	180°00`	0°00`
37-38	175,00 m	194°20`	14°20`D
38-39	135,00 m	180°00`	0°00`
39-40	82,00 m	226°15`	46°15`D
40-41	160,00 m	214°30`	34°30`D
41-42	165,00 m	180°00`	0°00`
42-43	238,00 m	270°15`	90°15`D
43-44	258,00 m	163°30`	16°30`E
44-45	130,00 m	197°20`	17°20`D
45-46	95,00 m	180°00`	0°00`
46-47	175,00 m	180°00`	0°00`
47-48	162,00 m	201°30`	21°30`D
48-49	145,00 m	180°00`	0°00`
49-50	142,00 m	152°15`	27°45`E
50-51	150,00 m	180°00`	0°00`
51-52	126,00 m	84°30`	95°30`E
52-53	220,00 m	183°30`	3°30`D
53-54	58,00 m	249°50`	69°50`D
54-55	260,00 m	180°00`	00°00`
55-56	147,00 m	224°30`	44°30`D
56-57	258,00 m	180°00`	00°00`
57-58	220,00 m	180°00`	00°00`
58-59	110,00 m	105°00`	75°00`E
59-60	162,00 m	180°00`	00°00`
60-61	188,00 m	235°40`	55°40`D
61-62	225,00 m	176°15`	3°45`E
62-63	198,00 m	180°00`	00°00`
63-64	220,00 m	119°00`	61°00`E
64-65	292,00 m	219°30`	39°30`D
65-66	252,00 m	189°45`	9°45`D

66-67	100,00 m	182°00`	2°00`D
67-68	53,00 m	185°30`	5°30`D
68-69	200,00 m	165°10`	14°50`E

Art. 3º Caberá ao IBAMA administrar a Floresta Nacional de Sobral, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO